

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do Secretário Harrison Moreira de Camargo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 2602/2021 com base na Lei Municipal nº 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

### 1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

**1.1.-** O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar as animações musicais para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos” e veiculação para transmissão ao vivo.

**1.2.-** O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos” e a veiculação para transmissão ao vivo, no dia 28 de julho de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

**1.3.-** A história, tradição e peculiaridade da comemoração ora mencionada consta do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

**1.4.** Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de 19/05/2021 à 09/06/2021 – Sessão pública de Abertura: 10/06/2021 às 09:00 horas, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

### 2. DAS APRESENTAÇÕES

**2.1.-** As apresentações artísticas musicais ocorrerão em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 373 anos”.

**2.2.-** O local das apresentações será definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**2.3.-** O horário das apresentações musicais variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, tendo como duração mínima de 03 (três) horas.

**2.4.-** Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, no mínimo: 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, no dia 28 de julho do corrente ano, para a comemoração a ser transmitida através das redes sociais.

**2.5.-** O parceiro colaborador deverá providenciar também a transmissão integral da apresentação, ao vivo e através de redes sociais.

**2.5.1.-** Deverá disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a Secom;

**2.5.2.-** Deverá disponibilizar para a Secom, o link para transmissão simultânea.

### **3. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**3.1.** O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**I** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, bem como sua regularidade estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

**V** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título;

### **4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

**4.1.-** Os honorários dos artistas e/ou grupos musicais que farão as animações correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**4.2.-** Todas as despesas com a veiculação correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município.

**4.3.-** A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

**5.1.-** Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**5.2.-** É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

**5.3.-** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**5.4.-** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

**5.5.-** Fica a cargo do próprio doador ou dos artistas e/ou grupos musicais, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

**5.6.-** O doador deverá informar aos artistas e/ou grupo musicais que as apresentações se sujeitarão à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**6.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante a transmissão das apresentações musicais em comemoração ao "Aniversário de Paranaguá 373 anos".

**6.2.-** A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**6.3.-** O Poder Público Municipal disponibilizará o local, a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para as apresentações dos grupos musicais e/ou artistas, correndo por contas dos grupos e/ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

**6.4.-** O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, irá efetuar a produção do evento em co-produção com o parceiro colaborador e elaborará o protocolo sanitário, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, contendo as normas para a transmissão ao vivo.

## **7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**7.1.-** As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

**7.2.-** Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de 19/05/2021 à 09/06/2021 – Sessão pública de Abertura: 10/06/2021 às 09:00 horas, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

**7.3.-** A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, os nomes dos grupos musicais, bandas e/ou artistas que o proponente se responsabiliza a trazer para a comemoração indicada neste edital, e que disponibilizará a transmissão ao vivo das apresentações musicais no dia 28 de julho de 2021.

**7.4.-** O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 10/06/2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

**7.5.-** A seleção dos grupos e/ou artistas constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

**7.6.-** Havendo mais de uma proposta, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios: a) inserção e receptividade, além da popularidade dos grupos e/ou artistas pela sociedade, como critério principal; b) renome nacional, regional ou grupo ofertado, como critério secundário de escolha; c) o valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município (receitas advindas dos serviços executados); d) a abrangência da veiculação para transmissão; e) estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas (item 3 do Edital).

**7.7.-** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**7.8.-** A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**8.1.-** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

**8.2.-** Fica sob responsabilidade do servidor Gabriel Pereira das Neves sob matrícula nº 10.307 o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

**8.3.-** Aplica-se subsidiariamente a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal 13.019/2014, a Lei Federal 8.666/93, para os fins deste capítulo.

## **9.- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.-** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

**9.2.-** Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, no email: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.

### **9.4. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO;  
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Paranaguá, 19 de maio de 2021.

Harrison Moreira de Camargo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DA APRESENTAÇÃO

O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar as animações musicais para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos” e veiculação para transmissão ao vivo.

#### 2- DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O objeto da parceria gira em torno do fomento da cultura e turismo desta cidade de Paranaguá, o qual envolve a comemoração tradicional do Aniversário de Paranaguá, nos seus 373 anos, de apresentações musicais em formato Live, transmitida pelas redes sociais.

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos” e a veiculação para transmissão ao vivo, no dia 28 de julho de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

#### Aniversário da Cidade

O Município de Paranaguá comemora tradicionalmente seu Aniversário, no dia 29 de julho, com muita festa e shows de reconhecimento nacional. Em 2021, devido a pandemia do Covid-19, que impossibilita a aglomeração de pessoas, surgiram novas opções de entretenimento e lazer por meio virtual, como alternativa alinhada à questão de saúde pública e as recomendações de isolamento social, frente ao estado de emergência gerado pela pandemia mundial. Na comemoração dos seus 373 anos, Paranaguá pretende proporcionar ao morador de Paranaguá uma fonte de entretenimento e cultura sem custo, democrática, que contribua para seu bem-estar durante o isolamento social, e para seu equilíbrio emocional, o que poderá permitir melhora imunológica e mais saúde.

A cidade de Paranaguá, é um município localizado no litoral norte do estado do Paraná, sendo a cidade mais antiga do Paraná e a principal do litoral paranaense, tendo como principal atividade econômica, o Porto. Com quase 400 anos de história, guarda ainda vestígios da época da colonização em seus casarios de fachada azulejadas, em suas ladeiras de pedras e suas igrejas.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

**3.1.-** As apresentações artísticas musicais ocorrerão em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 373 anos”.

**3.2.-** O local da apresentação será definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**3.3.-** O horário das apresentações musicais variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, tendo como duração mínima de 03 (três) horas.

**3.4.-** Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, no mínimo: 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, no dia 28 de julho do corrente ano, para a comemoração a ser transmitida através das redes sociais.

**3.5.-** O parceiro colaborador deverá providenciar também a transmissão integral da apresentação, ao vivo e através de redes sociais.

**3.5.1.-** Deverá disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a Secom;

**3.5.2.-** Deverá disponibilizar para a Secom, o link para transmissão simultânea.

#### **4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

**4.1.-** Os honorários dos artistas e/ou grupos musicais que farão as animações correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**4.2.-** Todas as despesas com a veiculação correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município.

**4.3.-** A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

**5.1.-** Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**5.2.-** É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

**5.3.-** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**5.4.-** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

**5.5.-** Fica a cargo do próprio doador ou dos artistas e/ou grupos musicais, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

**5.6.-** O doador deverá informar aos artistas e/ou grupo musicais que as apresentações se sujeitarão à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**6.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante a transmissão das apresentações musicais em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 373 anos”.

**6.2.-** A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**6.3.-** O Poder Público Municipal disponibilizará o local, a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para as apresentações dos grupos musicais e/ou artistas, correndo por contas dos grupos e/ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

**6.4.-** O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, irá efetuar a produção do evento em co-produção com o parceiro colaborador e elaborará o protocolo sanitário, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, contendo as normas para a transmissão ao vivo.

## **7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**7.1.-** As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

**7.2.-** Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no prazo de 19/05/2021 à 09/06/2021 – Sessão pública de Abertura: 10/06/2021 às 09:00 horas, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá/Pr, entre às 08h:00h às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

**7.3.-** A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, os nomes dos grupos musicais, bandas e/ou artistas que o proponente se responsabiliza a trazer para a comemoração indicada neste edital, e que disponibilizará a transmissão ao vivo das apresentações musicais no dia 28 de julho de 2021.

**7.4.-** O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 10/06/2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará o grupo ou artista, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

**7.5.-** A seleção dos grupos e/ou artistas constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

**7.6.-** Havendo mais de uma proposta, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios: a) inserção e receptividade, além da popularidade dos grupos e/ou artistas pela sociedade, como critério principal; b) renome nacional, regional ou grupo ofertado, como critério secundário de escolha; c) o valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município (receitas advindas dos serviços executados); d) a abrangência da veiculação para transmissão; e) estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas (item 3 do Edital).

**7.7.-** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**7.8.-** A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

## **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Reserva-se ao licitante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**8.2.** – Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Paranaguá, 19 de maio de 2021.

Harrison Moreira de Camargo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## **ANEXO II PLANO DE TRABALHO**

### **I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos” e a veiculação para transmissão ao vivo, no dia 28 de julho de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma comemoração tradicional (Aniversário da cidade) há nexo entre a apresentação em questão, atividade tipicamente de entretenimento e lazer, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para fornecimento de animação musical por apresentação presencial em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser transmitida através das redes sociais.

Entende-se necessário, que seja disponibilizado no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para o dia da comemoração.

### **II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADOS**

Pretende-se com o Projeto em questão disponibilizar para os munícipes acesso ao conteúdo através das redes sociais, além de:

- a) Proporcionar ao morador de Paranaguá uma fonte de entretenimento e cultura sem custo, democrática, que contribua para seu bem-estar durante o isolamento social, e para seu equilíbrio emocional, o que poderá permitir melhora imunológica e mais saúde;
- b) Alcançar o máximo de espectadores possível através da transmissão via internet.

### **III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA**

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal 3.650/2017.

### **IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS**

A execução dar-se-á mediante relação de cooperação, da Administração Pública com o cooperador, estabelecidas de acordo com as responsabilidades e obrigações a seguir:

## **I - Do Município – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

- a) Disponibilizar o local para a Apresentação musical, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) Disponibilizar o Som e Iluminação do local durante a transmissão;
- c) Organizar e acompanhar os ensaios necessários para a apresentação do Projeto;
- d) Disponibilizar apresentadores/locutores da Secretaria de Comunicação;
- e) A Secultur e a Secom irão efetuar a produção da transmissão em co-produção com o parceiro colaborador;
- f) Elaboração de protocolo sanitário, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, contendo as normas para a transmissão ao vivo;
- g) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;
- h) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação Técnica, informando, após, o Município tal providência.
- i) Autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante a transmissão da apresentação musical em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 373 anos”.

## **II – Do Cooperado**

- a) Disponibilizar de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos”, no dia 28 de julho de 2021, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- b) Disponibilizar a veiculação para a transmissão integral e ao vivo, da comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos”.
- c) Disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a Secom;
- d) Disponibilizar para a Secom, o link para transmissão simultânea;
- e) Será autorizado o cooperado utilizar espaço publicitário durante a transmissão das apresentações musicais em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 373 anos”.

## **V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas: a) se foi aferido benefício pela Administração Municipal com o recebimento das apresentações pelo grupos ou bandas musicais; b) se houve relação da apresentação dos grupos ou artistas ao contexto social e cultural local; c) se houve receptividade, além da popularidade, dos grupos ou artistas pela sociedade local; d) se alcançou o máximo de telespectadores durante a transmissão nas redes sociais.

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2021

#### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E

---

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pelo SR. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), resolvem celebrar a formalização do presente Termo de Cooperação, que viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

**1.1.-** O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar as animações musicais para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos” e veiculação para transmissão ao vivo.

**1.2.-** O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos” e a veiculação para transmissão ao vivo, no dia 28 de julho de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

**1.3.-** A história, tradição e peculiaridades da comemoração ora mencionada constam do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS APRESENTAÇÕES

**2.1.-** As apresentações artísticas musicais ocorrerão em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 373 anos”.

**2.2.-** O local das apresentações será definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**2.3.-** O horário das apresentações musicais variará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, tendo como duração mínima de 03 (três) horas.

**2.4.-** Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador, no mínimo: 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, no dia 28 de julho do corrente ano, para a comemoração a ser transmitida através das redes sociais.

**2.5.-** O parceiro colaborador deverá providenciar também a transmissão integral da apresentação, ao vivo e através de redes sociais.

**2.5.1.-** Deverá disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a Secom;

**2.5.2.-** Deverá disponibilizar para a Secom, o link para transmissão simultânea.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

**3.1.-** Os honorários dos artistas e/ou grupos musicais que farão as animações correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**3.2.-** Todas as despesas com a veiculação correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município.

**3.3.-** A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

a) Disponibilizar de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos”, no dia 28 de julho de 2021, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

b) Disponibilizar a veiculação para a transmissão integral e ao vivo, da comemoração do “Aniversário de Paranaguá 373 anos”.

c) Disponibilizar 1 (um) apresentador para realizar a transmissão junto com a Secom;

d) Disponibilizar para a Secom, o link para transmissão simultânea;

e) Será autorizado o cooperado utilizar espaço publicitário durante a transmissão da apresentação musical em comemoração ao “Aniversário de Paranaguá 373 anos”.

**4.1.-** Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Cooperação.

**4.2.-** É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

**4.3.-** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**4.4.-** Fica a cargo do próprio doador ou dos artistas e/ou grupos musicais, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

**4.5.-** O doador deverá informar aos artistas e/ou grupos musicais que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

a) Disponibilizar o local para a Apresentação musical, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) Disponibilizar o Som e Iluminação do local durante a transmissão;

c) Organizar e acompanhar os ensaios necessários para a apresentação do Projeto;

d) Disponibilizar apresentadores/locutores da Secretaria de Comunicação;

e) A Secultur e a Secom irão efetuar a produção da transmissão em co-produção com o parceiro colaborador;

f) Elaboração de protocolo sanitário contendo as normas para a transmissão ao vivo;

g) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;

h) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação Técnica, informando, após, o Município tal providência.

i) Autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante a transmissão das apresentações musicais em comemoração ao "Aniversário de Paranaguá 373 anos".

**5.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar espaço publicitário para o parceiro cooperador, durante a transmissão das apresentações musicais em comemoração ao "Aniversário de Paranaguá 373 anos".

**5.2.-** A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**5.3.-** O Poder Público Municipal disponibilizará o local, a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para as apresentações dos grupos musicais e/ou artistas, correndo por contas dos grupos e/ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

**5.4.-** O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, irá efetuar a produção do evento em co-produção com o parceiro colaborador e elaborará o protocolo sanitário, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, contendo as normas para a transmissão ao vivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**6.1.-** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

**6.2.-** Fica sob responsabilidade do servidor Gabriel Pereira das Neves sob matrícula nº 10.307 o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.-** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

**7.2.-** Aplicam-se subsidiariamente ao presente, a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Harrison Moreira de Camargo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo